

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5599/2022

MODALIDADE

Pregão Presencial n: 42

FINALIDADE

Ovos de Páscoa

PROponentes

4452- Emiliania Ind.

contrato 29/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/03 A 12/04 ÀS 10:30 HORAS

LOCAL 30/03/2022

HOMOLOGADO 12/04/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 30 / março DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

2. OBJETO

Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	9467	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		20.510,00
0503	9474	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		6.720,00
0503	9476	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		7.770,00
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		5.600,00

Ubiratã – Paraná, 29 de março de 2022

Cláudia Regina Daura Lozutti
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Luiz Carlos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 30/3 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO
De acordo com a programação financeira
<input checked="" type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zolin
Coordenadora
C/C/PR-073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 30/03 /2022

Hora: 10:26

[Assinatura]
Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 145/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria de Educação e Cultura: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa, levando em conta ainda que as idades trabalhadas pela rede municipal de ensino, está na fase de formação do ser, entendimento cognitivo, desenvolvimento do pensar e da imaginação, fatores importantes na formação cognitiva dos alunos.

Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-40.600,00(quarenta mil e seiscientos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	9467	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		20.510,00
0503	9474	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		6.720,00
0503	9476	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		7.770,00
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu		5.600,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria considera o período de vigência de contratação ideal para aquisição do produto em 02 (dois meses)

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti
- 6.2. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri
- 6.3. Fiscal do Contrato: Ellen Thais da Silva
- 6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Juliana dos Santos Ribeiro
- 6.5. Fiscal do Contrato: Andrea Márcia de Souza
- 6.6. Fiscal do Contrato Substituto: Andréia Brunieri da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
6535	1	1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas á páscoa.	2900	UN.	14,00	40.600,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A fim de complementar o Termo de Referência, as secretarias supracitadas consideram que o prazo ideal para entrega dos produtos a ser contratado é de 03 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, o produto deverá ser entregue/executado no seguinte local: em local previamente informado pela secretaria solicitante.

O prazo para solicitação/aquisição do produto será de até 01 dias a contar da assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista mediante apresentação de documentação Fiscal.

Ubiratã, 29 de março de 2022.

Claudia Maria Souza Lozarte
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

[Assinatura]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

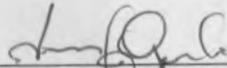
000004

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neiva Grigio Gindri**, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ubiratã, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 145/2022 de Pregão Presencial de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 29 de Março de 2022



Neiva Grigio Gindri
Secretaria de Educação e Cultura

000005

JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

O que por sua vez caracteriza justificativa no processo em questão é o fato de que as contratações serão para atender demanda das escolas municipais, e entidades sociais do município de Ubitatã, para crianças que são das redes de ensino e de assistência social do município, na aquisição do produto de período alusivo a Páscoa; considerando que as empresas que ofertaram orçamento têm condições de entregar a quantidade de produto licitado, inviabilizando contratações de empresas muito distantes, levando em consideração que o produto de contratação é de espécie perecível, e que a condição de manutenção e transporte do mesmo não deve ser mantido por muito tempo em situações de calor, depreendemos que um atendimento regional teria menor possibilidade de dar problemas com perca do material por danos perecíveis.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.



Neiva Grigio Gindri
Secretaria de Educação e Cultura

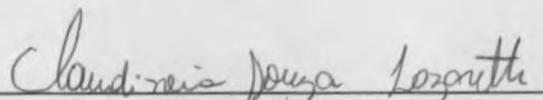
000006
8

JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

O que por sua vez caracteriza justificativa no processo em questão é o fato de que as contratações serão para atender demanda das escolas municipais, e entidades sociais do município de Ubiratã, para crianças que são das redes de ensino e de assistência social do município, na aquisição do produto de período alusivo a Páscoa; considerando que as empresas que ofertaram orçamento têm condições de entregar a quantidade de produto licitado, Inviabilizando contratações de empresas muito distantes, levando em consideração que o produto de contratação é de espécie perecível, e que a condição de manutenção e transporte do mesmo não deve ser mantido por muito tempo em situações de calor, depreendemos que um atendimento regional teria menor possibilidade de dar problemas com perca do material por danos perecíveis.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.



Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

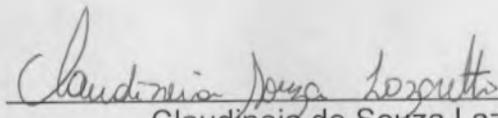
000007
8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudia de Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social do Município de Ubitatã, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 145/2022 de Pregão Presencial de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 29 de Março de 2022



Claudineia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

- 000008

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

600000

FORNECEDOR 01:
 RAZÃO SOCIAL: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
 CNPJ: 34.405.079/0001-66

FORNECEDOR 03:
 RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
 CNPJ: 75.900.183/0001-09

FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL: BIG BOM SUPERMERCADOS LTDA.
 CNPJ: 77.845.204/0001-58

FORNECEDOR											
COD	LOTE	ITEM	QTDE	UN. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR			UNIT. FINAL	TOTAL	
						1	2	3			
						V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT			
6535	1	1	2900	UNIDADE	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas á pascoa.	R\$ 14,00	R\$ 21,99	R\$ 18,90	MENOR VALOR	R\$ 14,00	R\$ 40.600,00
										R\$ 40.600,00	

ORÇAMENTO

009710


DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Big Bom Supermercados LTDA.*
 CNPJ: *77.845.204/0001-58*
 ENDEREÇO: *Rua Princesa Isabel, 1555 - Centro - Ubatã - PR*
 TELEFONE: *4413543-1164*
 E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca Sugerida	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas á pascoa.	Reivo's	2900	UN	<i>21,99</i>	<i>63.771,00</i>

77.845.204/0001-58
BIGBOM SUPERMERCADOS LTDA

Rua Princesa Izabel, 1555
 CEP 85440-000 - Ubatã - Paraná
 (44) 3543-1164

Cleicy Apa da Silva
 Assinatura e carimbo

000011
9

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Supermercado Casa Vencedora

CNPJ: 75.900.183/0001-09

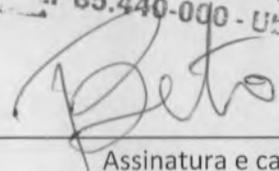
ENDEREÇO: Av. Brasil, 550 - Centro - Ubiratã - PR

TELEFONE: 3543-1368

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca Sugerida	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas á pascoa.	Reivo's	2900	UN	18,90	54.810,00

75.900.183/0001-09
SUPERMERCADO
CASA VENCEDORA LTDA
Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



Assinatura e carimbo

000012



EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

CNPJ: 34.406.070/0001-66

Rua: João Goulart, 426, Jd Albuquerque. Campo Mourão | Paraná
email: gabrielarenisz@reivos.com.br | Telefone (44) 3525-4954

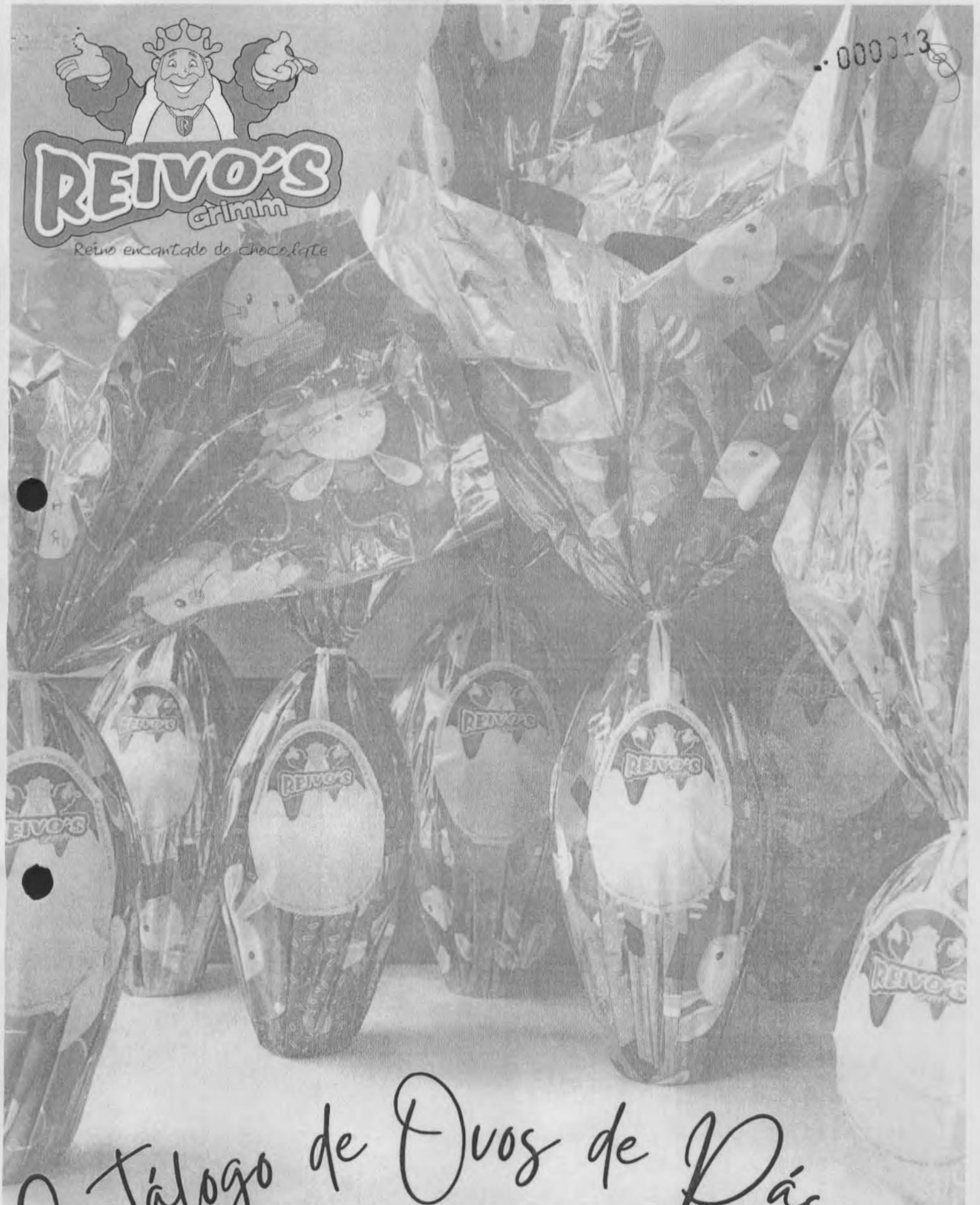
CATALOGO PÁScoa 2022

Código	Tamanho	Código de barras	Caixa	Valor unitário	Valor da caixa
12849	mini	7898329847368	6 potes com 10 unidades	R\$ 20,00	R\$ 120,00
12850	80 gramas	7898947200996	24 unidades	R\$ 4,50	R\$ 108,00
12851	100 gramas	7898947202655	20 unidades	R\$ 7,00	R\$ 140,00
12853	175 gramas	7898947200897	20 unidades	R\$ 11,00	R\$ 220,00
12854	200 gramas	7898947201054	20 unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
12855	300 gramas	7898947201764	12 unidades	R\$ 17,00	R\$ 204,00
12856	400 gramas	7898947202679	12 unidades	R\$ 22,00	R\$ 264,00
12857	1 quilo	7898329847344	2 unidades	R\$ 65,00	R\$ 130,00

40.600,00



000013



Catálogo de Ovos de Páscoa
2022

..000014 



Informações para contato:

e-mail: contato@reivos.com.br

telefone: (44) 3525-4954

(44) 99821-1011

(44) 99821-1001

Pote com 10 unidades

000015



7 cm

4 cm

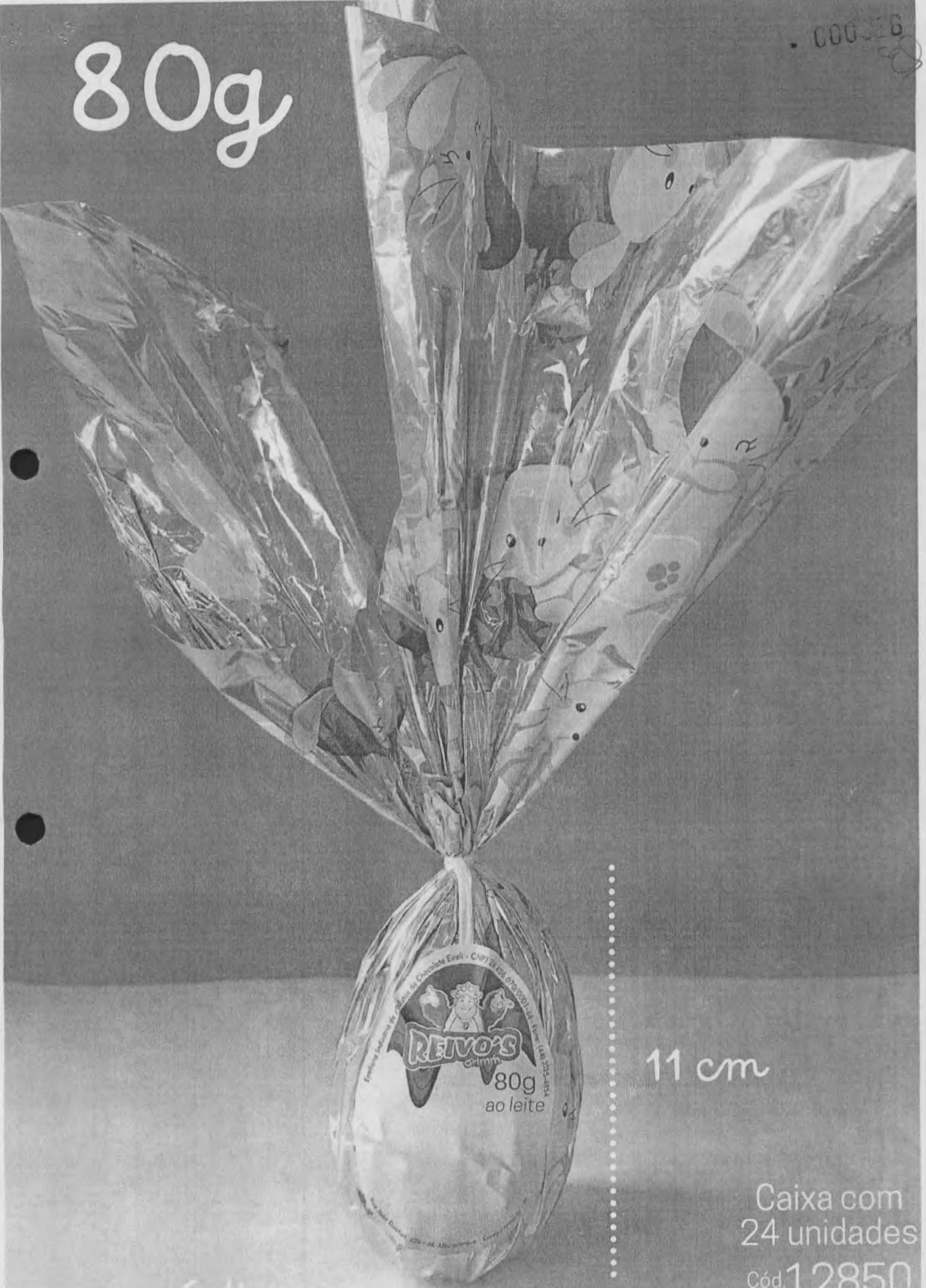
Caixa com
6 potes

Cód. 12849



80g

000-26



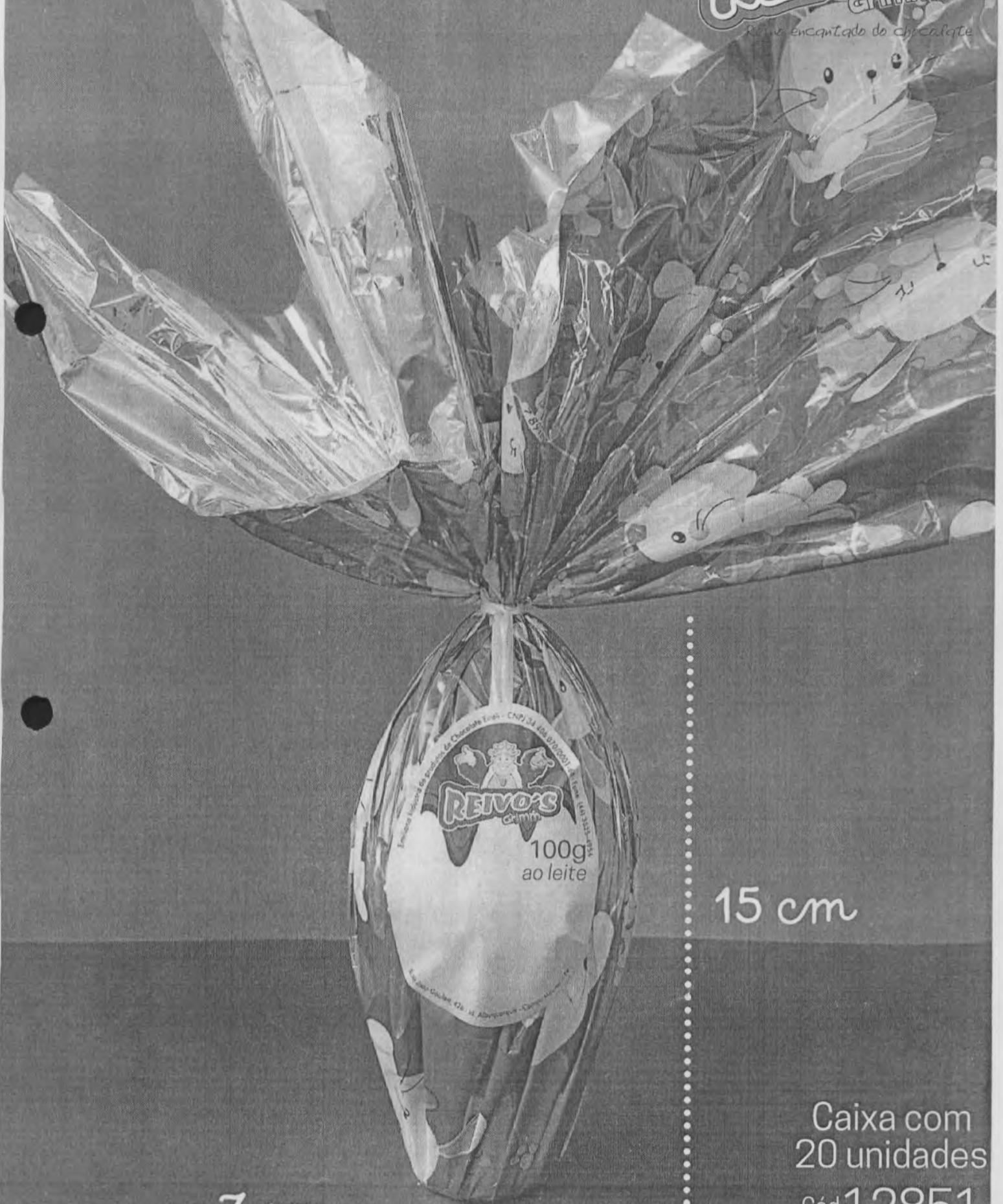
11 cm

Embalagem Individual de Chocolate Enrolado - CNPJ nº 07.070.001/0001-14 - Fone: (11) 2255-0334
REIVO'S
ao leite

Caixa com
24 unidades
Cód. 12850

6,4 cm

100 g



15 cm

7 cm

Caixa com
20 unidades

Cód. 12851

175g

000018



18 cm

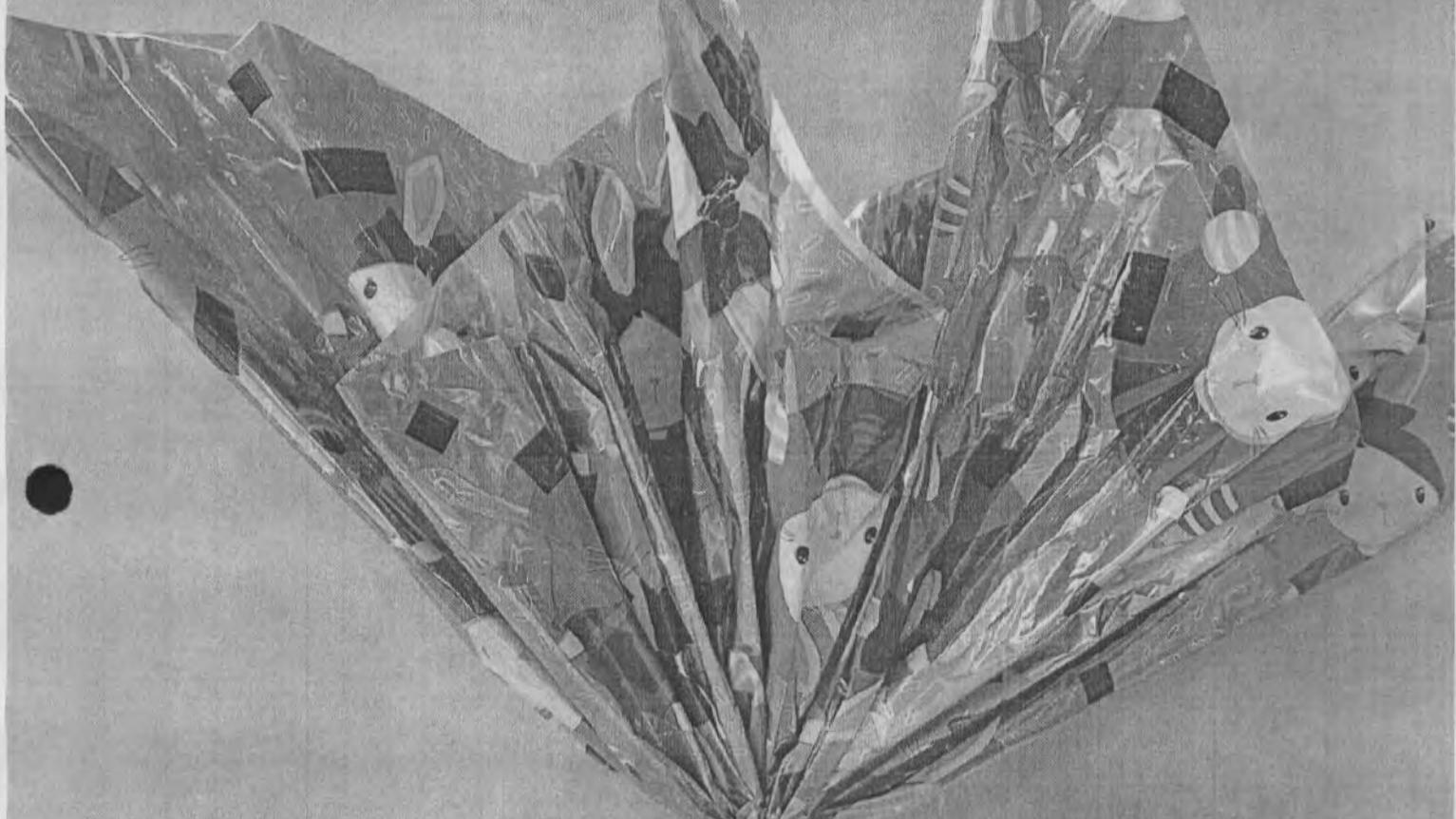
7.7 cm

Caixa com
20 unidades

Cód. 12853

200g

610000



200g
ao leite

19 cm

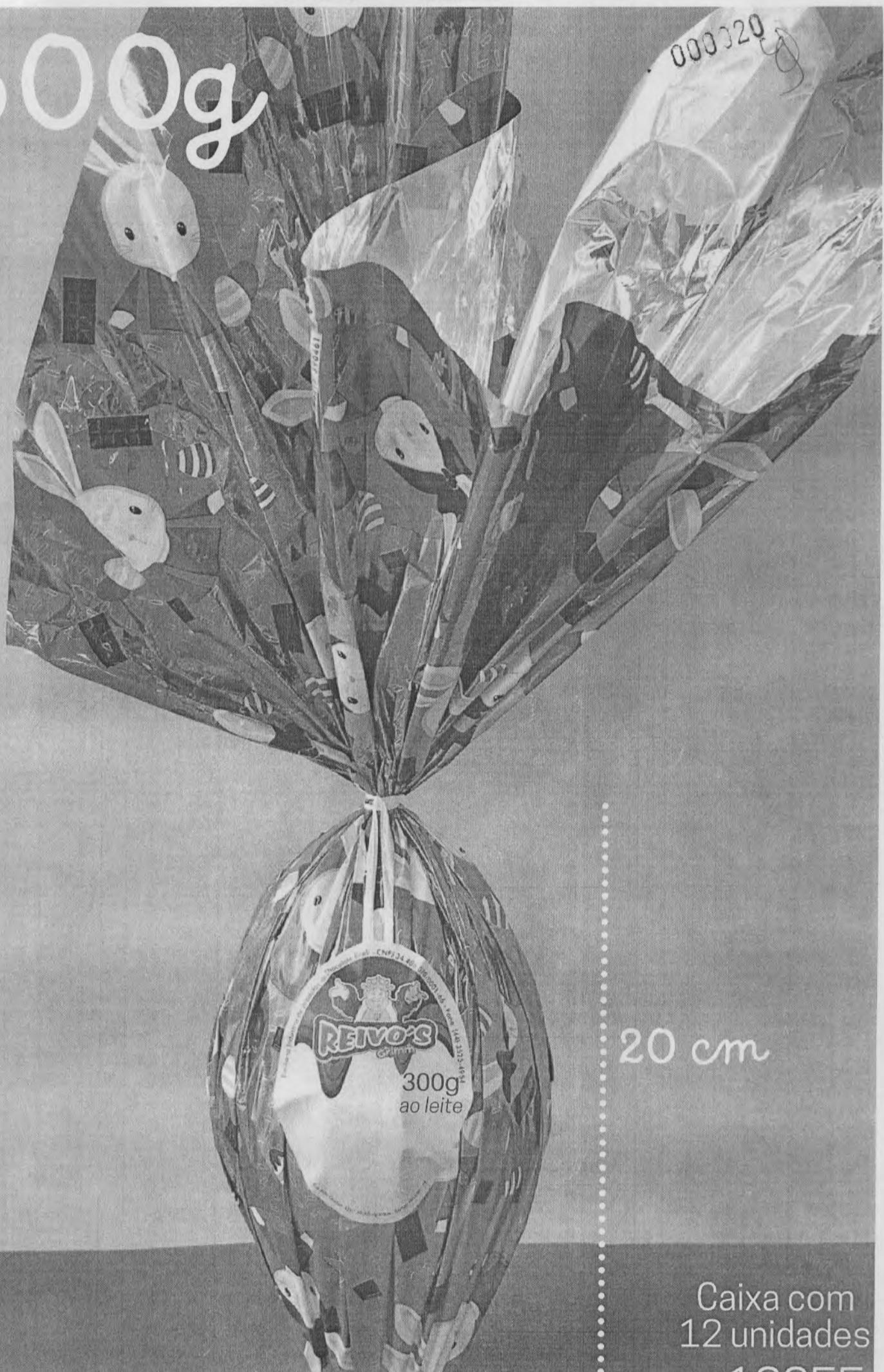
Caixa com
20 unidades

Cód. 12854

8,8 cm

300g

000320



20 cm

10,5 cm

Caixa com
12 unidades
Cód. 12855

400g



22,5 cm

11 cm.

Caixa com
12 unidades
Cód. 12856

17kg

000 022



37 cm

Venda por
unidade
Cód. 12857

22 cm

000023

8

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

. 000024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	247	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2024000	Manutencao das atividades de ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 30/03/2022

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Mar/2022, 10h e 11m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	306	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123060007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutencao das atividades de nutricao Creche	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 30/03/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	6.500,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	9.305,71
Liquidado no Periodo... =	2.175,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	6.031,38
Empenhado ate o Periodo. =	15.337,09
Liquidado ate o Periodo. =	8.206,38
Pago ate o Periodo..... =	6.031,38
A Pagar Processado..... =	2.175,00
A Pagar nao Processado.. =	7.130,71
Total a Pagar..... =	9.305,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.162,91

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Mar/2022, 10h e 12m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

- 000026
8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	309	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123060007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutencao das atividades de nutricao Pre-escola	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/03/2022 ate 30/03/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.226,35
Liquidado no Periodo... =	481,20
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	697,79
Empenhado ate o Periodo. =	2.121,14
Liquidado ate o Periodo. =	1.178,99
Pago ate o Periodo..... =	697,79
A Pagar Processado..... =	481,20
A Pagar nao Processado.. =	942,15
Total a Pagar..... =	1.423,35
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.878,86

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Mar/2022, 10h e 12m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1136	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 16.01	Divisao de Desenvolvimento Social	
Funcional..... = 082440004	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... = 2097000	Auxilios a pessoas carentes.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos.... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 30/03/2022

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	80.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Mar/2022, 10h e 14m.

000328
eJ

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO Nº 145/2022

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 30/03/2022 11:53

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000029

Em 2022-03-30 09:44, Licitação Ubiratã escreveu:

PREZADO,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com

a solicitação de licitação nº 145/2022 em anexo.

Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Presencial.

Para tanto, segue anexo minuta do edital e contrato para verificação.

--

Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

—Anexos:—

PARECER JURÍDICO Pregão Presencial 145- 2022.pdf

294KB

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão presencial, para aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social.

Aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social.

Justifica-se o referido procedimento haja vista que *“Secretaria de Educação e Cultura: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa, levando em conta ainda que as idades trabalhadas pela rede municipal de ensino, está na fase de formação do ser, entendimento cognitivo, desenvolvimento do pensar e da imaginação, fatores importantes na formação cognitiva dos alunos. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.”*

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios



que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



(Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 11/2020, alterado pelos Decretos 73/2020 e 37/2021, que assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

§1º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput ou não adoção do sistema de dispensa eletrônica, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

A justificativa prévia da utilização do pregão, na forma presencial, encontra-se prévia e devidamente acostada ao presente procedimento.

A justificativa da utilização do pregão, na forma presencial em detrimento do eletrônico deve necessariamente ser anexada ao certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência enquadrando-se na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquietar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.



Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.

Quanto ao objeto consta a aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social. Já quanto a justificativa da contratação em questão, encontra-se devidamente delimitada, conforme supracitado.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital para registros de preços, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

É informada nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a

UBIRATÃ

PREFEITURA



000035

dotação orçamentária, satisfazendo-se o quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que sejam observadas as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame, uma vez que se encontra devidamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial,

É o parecer.

Ubiratã, 30 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

- 000036

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000037

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000039

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000040

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1497, do dia 10/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, na Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000041

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5599/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10H30MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10H30MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁScoa PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0502	9467	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		20.510,00
0503	9474	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		6.720,00
0503	9476	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		7.770,00

bela, amada e gentil



1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita	5.600,00
------	------	--------------	---	----------

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

bela, amada e gentil



9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 10H30MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 10H30MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);



12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária em vigência.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).
- B) Declaração Nepotismo (Anexo VII)

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.



14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

bela, amada e gentil



14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII- Modelo de Declaração Nepotismo;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 30 de Março de 2022.

Assinado de forma digital
por FÁBIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020 DALECIO:60076020959
Dados: 2022.03.30
11:24:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5599/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria de Educação e Cultura: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa, levando em conta ainda que as idades trabalhadas pela rede municipal de ensino, está na fase de formação do ser, entendimento cognitivo, desenvolvimento do pensar e da imaginação, fatores importantes na formação cognitiva dos alunos.

Secretaria de Assistência Social: a realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DA PÁSCOA. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa.	2900	UN.	R\$ 14,00	R\$ 40.600,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 02 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 03 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelas secretarias solicitantes.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da Secretaria da Assistência Social: Rua paraná, nº 687, praça IV de Novembro e na sede da Secretaria da Educação: Rua: Princesa Izabel, nº 1.593 - centro.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento do pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	9467	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		20.510,00
0503	9474	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		6.720,00
0503	9476	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		7.770,00
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		5.600,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudinéia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social e a servidora Neiva Grigio Gindri, lotada na Secretaria da Educação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ellen Thais da Silva, lotada na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Juliana dos Santos Ribeiro, lotada na Secretaria da Assistência Social e caberá a fiscalização da contratação a servidora Andrea Márcia de Souza, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência a servidora Andréia Brunieri da Silva, lotada na Secretaria da Educação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

0000618

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000062

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000063
8

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000064
9

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa.	2900	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000065
8

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



000166

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000068

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5599/2022, Pregão Presencial n.º 42/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 02 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 03 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelas secretarias solicitantes.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da Secretaria da Assistência Social: Rua paraná, nº 687, praça IV de Novembro e na sede da Secretaria da Educação: Rua: Princesa Izabel, nº 1.593 - centro.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento do pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	9467	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		20.510,00
0503	9474	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		6.720,00
0503	9476	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		7.770,00
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		5.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudinéia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social e a servidora Neiva Grigio Gindri, lotada na Secretaria da Educação.



12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ellen Thais da Silva, lotada na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Juliana dos Santos Ribeiro, lotada na Secretaria da Assistência Social e caberá a fiscalização da contratação a servidora Andrea Márcia de Souza, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência a servidora Andréia Brunieri da Silva, lotada na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as

Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5599/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Recebimento e abertura das propostas: 12 de Abril de 2022, às 10h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de Março de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000078
8

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.540- ANO: XVII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI ARTE DE CRESCER E DOS DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08H30MIN do dia 18 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir às 08H30MIN do dia 18 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTÁTEIS) E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BOMBEIRISTAS PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h30min do dia 12 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h30min do dia 12 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir de 30 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.

Recebimento e abertura das propostas: 12 de abril de 2022, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5599/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das propostas: 12 de Abril de 2022, às 10h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de Março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5600/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as demandas da Expobira 2022.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 13 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 13 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 31 de Março de 2022.

Ubiratã, Paraná 30 de Março de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5590/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show da Banda Raça Negra, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã – Expobira 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21, com sede na Rua Américo Brasileiro, nº 1923, conjunto 1307, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4491/2019

OBJETO DO CONTRATO: Finalização da construção da Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, Convênio do Termo nº 6475/2013, Processo nº 23400.010762/2013-30.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de noventa dias.

NOVA VIGENCIA: 30/06/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5590/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Show da Banda Raça Negra, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã – Expobira 2022.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5571/2022.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preço, de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-295.620,00 (duzentos noventa cinco mil seiscentos vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5571/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000079



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5599		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000720243390329901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.600,00		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2022	Data Registro	01/04/2022
Data da Abertura das Propostas	12/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 5978184950 ([Logout](#))



000033

FASE EXTERNA

000381

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003019

NOME DA EMPRESA: Tonga LTDA

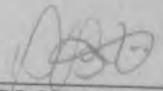
MODALIDADE: Licitação Presencial 42/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/04/2022

HORÁRIO: 10 : 30 min



PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003020

NOME DA EMPRESA: Comercio de Doces

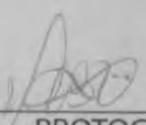
MODALIDADE: Licitação Presencial n. 42/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/04/2022

HORÁRIO: 10 : 31 min



PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000082

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003021

NOME DA EMPRESA: Emiliana Industria de Produtos

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/04/2022

HORÁRIO: 10:32 min



PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000083

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1522578191

Nome: LUCAS GARCIA CONTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 13374714-1 SESP PR

CPF: 099.062.449-84 DATA NASCIMENTO: 16/05/1998

FILIAÇÃO: LUCIO CONTI
 INES APARECIDA GARCIA CONTI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: ADV

Nº REGISTRO: 06707089205 VALORDE: 07/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/2016

Observações:

Assinatura do Portador: Lucas Garcia Conti

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 04/10/2017

Assinatura do Emissor: Jacobo Kraad
 70881046727
 PR913311775

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522578191

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 344-5441 - Fax: (31) 3344-5441

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 90570910180831170705-1; Data: 09/10/2018 08:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH074278-87JK.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2021 18:16:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90570910180831170705-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b09db943ef292e92bebc8d7f243139811576482385a1f9f4f8e5960e4fb556af7da08548099bc2c9d9db9f22414b0d10d3da60b579faebe684e2a2bf90d4e50c82



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- 000085
8



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE DOCES I L LTDA		Protocolo: PRC2210310788							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada									
NIRE (Sede) 41204865780	CNPJ 05.239.572/0001-41	Data de Ato Constitutivo 23/08/2002	Início de Atividade 01/09/2002						
Endereço Completo Avenida COLOMBO, Nº 7560, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87020-001									
Objeto Social Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa, banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, brinquedos, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas.									
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado						
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio		Administrador		Término do mandato	
Nome LUCIO CONTI	CPF/CNPJ 634.309.919-00	R\$ 60.000,00		Sócio		N		Indeterminado	
Nome INES APARECIDA GARCIA CONTI	CPF/CNPJ 773.602.909-10	R\$ 60.000,00		Sócio		S		Indeterminado	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato					
Nome INES APARECIDA GARCIA CONTI		773.602.909-10		Indeterminado					
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos		Situação			
Data 14/05/2021		20213040573		002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2022, às 08:54:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TS9HPMH.



PRC2210310788

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

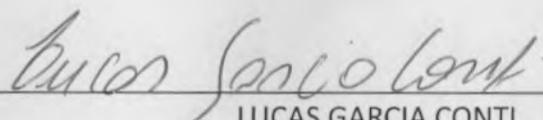
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. 000086

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Maringá, em 12 de abril de 2022



LUCAS GARCIA CONTI
PROCURADOR

- 000087

COMERCIO DE DOCES I L LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CNPJ: 05.239.572/0001-41.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada
NIRE.41204865780.

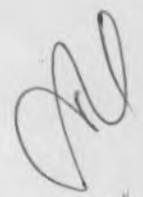
Fls 01

INES APARECIDA GARCIA CONTI, brasileira, casada sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, natural de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná, nascido em 28/08/1971 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo n° 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade civil sob o número Rg. 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná em 10/09/1993 – CPF sob o n° 773.602.909-10.

LUCIO CONTI, brasileiro, casado sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens) empresário, natural de Santa Fé, estado do Paraná, nascido em 17/07/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portador da cédula de identidade civil sob o número Rg. 4.438.748-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 27/08/1985 – CPF sob o n° 634.309.919-00

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída com capital divididas em quotas de responsabilidade limitada. Denominada de COMERCIO DE DOCES I L LTDA estabelecida na Rua João Furlan n° 420 – sala 04 - Cep 870080-520 – Vila Santa Izabel Maringá - Paraná, escrita no CNPJ 05.239.572/0001-41, com o seu Contrato Social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41204865780 em data de 22/08/2002, e tendo como primeira alteração sob o número 20118711857 em data de 09/12/2011 e segunda alteração sob o número 20180919423 em 06/03/2018, e a terceira alteração sob o n° 20184825296 em 12/09/2018, quarta alteração sob o número 41901820737 em 26/08/2019 e quinta alteração sob o número 20204028507 em 05/08/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE DOCES I L LTDA CNPJ. 05.239.572/0001-41 NIRE 41204865780 – em 05/08/2020, estabelecida na Rua João Furlan n°. 420 – Sala 04 - Cep. 87080-520 – Vila Santa Izabel em Maringá Paraná, fica alterado para Av. Colombo n°. 7560 – Cep. 87020-001 – zona 07 Maringá Paraná.



COMERCIO DE DOCES I L LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 02

CLAUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais clausula vigentes que não colidirem com as disposições dos presentes instrumentos, e por estarem de acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Consolidação de Contrato Social

INES APARECIDA GARCIA CONTI, brasileira, casada sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens), empresária, natural de Engenheiro Beltrão, estado de Paraná, nascido em 28/08/1971 residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade civil sob o número Rg. 5.755.460-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Paraná em 10/09/1993 – CPF sob o nº 773.602.909-10.

LUCIO CONTI, brasileiro, casado sob o (Regime da Comunhão Parcial de Bens) empresário, natural de Santa Fé, estado do Paraná, nascido em 17/07/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá Paraná na Rua Gino Merigo nº 841 Cep 87033-160 – Jardim alvorada portador da cédula de identidade civil sob o número Rg. 4.438.748-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – CPF sob o nº 634.309.919-00

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial constituída com capital divididas em quotas de responsabilidade limitada. Denominada de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA** estabelecida na Rua João Furlan nº. 420 sala 04 - Cep 87080-520 – Vila Santa Isabel Maringá - Paraná, escrita no CNPJ **05.239.572/0001-41**, com o seu Contrato Social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41204865780 em data de 22/08/2002, e tendo como primeira alteração sob o número 20118711857 em data de 09/12/2011 e segunda alteração sob o número 20180919423 em 06/03/2018, a terceira sob o nº. 20184825296 em 12/09/2018, quarta alteração sob o nº. 41901820737 em 26/08/2019 e quinta alteração sob o nº. 20204028507 em 05/08/2020 resolvem por este instrumento Alterar e Consolidar o Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE DOCES I L LTDA**, com sua sede e domicilio na Av. Colombo nº. 7560 – Cep. 87020-001 – zona 07 em Maringá Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

COMERCIO DE DOCES I L LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****CNPJ: 05.239.572/0001-41.****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada
NIRE.41204865780.**

Fls 03

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Comercio e distribuidora de doces, salgados, biscoitos, chocolates, sorvetes, condimentos, bebidas, produtos alimentícios, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, embalagens descartáveis, artigos de escritório, papelaria, artigos cama, mesa , banho, vestuário, roupas e acessórios para profissional do trabalho, ferragens, eletrodomésticos, materiais hidráulicos, áudio e vídeo, telefonia, fotocópias, artigos esportivos, comercio varejista de móveis, artigos do vestuário e acessórios para profissional do trabalho, tapeçaria, cortinas, persianas, calçados, e enfeites para decorações de aniversários e festas, e depósito fechado.

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
INES APARECIDA GARCIA CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
LUCIO CONTI	60	R\$ 60.000,00	50
TOTAL	120	R\$ 120.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: INICIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: As quotas subscritas, são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA : Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **INES APARECIDA GARCIA CONTI** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a prestação de fiança. Abono, caução, ou garantia semelhante para terceiro.

COMERCIO DE DOCES I L LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CNPJ: 05.239.572/0001-41.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada
NIRE.41204865780.

Fls 04

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de retirada pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando-se, realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e a apuração dos resultados, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, porem poderão ser levantados balanços mensais com as mesmas finalidades.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: No caso de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará a suas atividades com os herdeiros ou sucessores ou incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres, será apurados em liquidação, com base na resolução, verificada em balanços especialmente levantado

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos com base no balanço patrimonial, apurado na data da resolução, em (12) doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros e correção monetária, conforme índices oficiais, com vencimento da primeira parcela após 30 (trinta) dias da ocorrência do falecimento ou da interdição.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- Em caso de retirada do sócio, o retirante deverá notificar a sociedade por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base no balanço patrimonial, apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescido de juros e correção monetária, conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira com 30 (trinta) dias da ocorrência.



COMERCIO DE DOCES I L LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ: 05.239.572/0001-41.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONFORME a Lei 10.406/02 – (Novo Código civil) Sociedade Limitada

NIRE.41204865780.

Fls 05

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios em comum acordo dispensam a reunião prevista no artigo 1072 CCB e suas formalidades deliberando e aprovando contas com a maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA VIGESIMA: fica eleito o foro da comarca de Maringá Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-los o presente, assinando-o para que surta os efeitos jurídicos e legais em uma via de igual teor e forma.

MARINGÁ 22 DE SETEMBRO DE 2020

INES APARECIDA GARCIA CONTI

LUCIO CONTI





000092

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63430991900	LUCIO CONTI
77360290910	INES APARECIDA GARCIA CONTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 13:28 SOB N° 20204930480.
PROTOCOLO: 204930480 DE 25/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004636198. CNPJ DA SEDE: 05239572000141.
NIRE: 41204865780. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2020.
COMERCIO DE DOCES I L LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

1.200.93

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente fica credenciado o Sr(a) LUCAS GARCIA CONTI, inscrito no CPF sob o nº 099.062.449-84, identidade nº 13.374.714-1 PR, expedida por INES APARECIDA GARCIA CONTI, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa COMERCIO DE DOÇES IL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41 na licitação referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Maringá, em 04 de junho de 2018



Selo Códig b7CyU.210T-Lf6hM.4achy. Valide em: <http://unarpem.com.br>
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **INES APARECIDA GARCIA CONTI** Dou fe. 0094 640044 - Maringá/PR 04 de junho de 2018.

Em Teste da Verdade

Leir Biesques de Souza Escrivão Juruamentado



[Handwritten signature of Ines Aparecida Garcia Conti]

INES APARECIDA GARCIA CONTI

DOTIM DOTOSO - Comércio de Doçes IL Ltda
Av. Colombo, 7560 - Zona 06 - CEP 87020001 - Fone/fax 44-3224-0212
CNPJ 05.239.572/0001-41 - Inscrição Estadual. 90264127-03

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2021 18:15:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90570506180831160330-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b09db943ef292e92b8d7f243139811ff920dc46892898ce2a780fe7a8643e38451569ed1a197505e1831e535569c86d
a60b579faebe684e2a2bf90d4e50c82



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 42/2022

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022****Razão Social:** TANGO LTDA**CNPJ:** 05.304.697/0001-08**Enquadramento da empresa:** Empresa de Pequeno Porte**Endereço:** Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 – Sala B, Vila Marumby |**CEP:** 87005-160**Cidade/Estado:** Maringá - Paraná**Fone/fax:** (44) 3025-4444**E-mail:** tangolicitar@gmail.com**Banco:** Banco Do Brasil**Agência:** 0352-2**Conta Corrente:** 124.151-6

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 12 de abril de 2022.

05.304.697/0001-08

TANGO LTDA. - ME

AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1368

SALA B – VILA MARUMBY

CEP 87005-160 – MARINGÁ – PR

Nome: Elido Bernardino Guzman

RG nº 13.972.511-5

CPF nº 004.113.779-57

Cargo: Sócio Administrador

Tango Ltda CNPJ: 05.304.697/0001-08 Insc.Est:9026980868

Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 sala B – CEP: 87005-160 Maringá – PR

Fone: (44) 3025-4444 - E-mail: elidotango@gmail.com

000096
2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



6

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TANGO LTDA		Protocolo: PRC2210663572			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204890342	CNPJ 05.304.697/0001-08	Data de Ato Constitutivo 26/09/2002	Início de Atividade 25/09/2002		
Endereço Completo Avenida ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 1368, SALA B, VILA MARUMBY - Maringá/PR - CEP 87005-160					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ELIDO BERNARDINO GUZMAN	CPF/CNPJ 004.113.779-57	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN	CPF/CNPJ 600.297.069-04	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELIDO BERNARDINO GUZMAN	CPF 004.113.779-57	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 11/06/2021	Número 20213472007	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 08:28:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJA5XRGD.



PRC2210663572

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Handwritten signatures and initials.

000097
3



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TANGO LTDA	Protocolo: PRC2210663572
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
TANGO LTDA
CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08
NIRE: 412.0489034-2**

ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN, Brasileiro, maior, natural da Argentina, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/09/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.113.779-57, portador da carteira de identidade civil sob nº 13.972.511-5/Sesp-Pr, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, 1200, Apartamento 1901, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, Maringá-PR.

HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN, Brasileira, maior, natural de São Paulo-SP, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 07/04/1966, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 600.297.069-04, portadora da carteira de identidade civil sob nº 3.873.720-1/Ssp-Pr, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 1200, Apartamento 1901, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, Maringá-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TANGO LTDA**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, Sala B, Vila Marumby, CEP: 87005-160, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.304.697/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0489034-2 em 26/09/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios; Comércio Varejista de Materiais de Construção Em Geral; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Móveis; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritórios; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio A Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores; Comércio A Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Vidros; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Atacadista de Embalagens; Confecção de Peças de Vestuário, Exceto Roupas Íntimas e As Confeccionadas Sob Medida; Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida; Aluguel de Móveis,

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
TANGO LTDA**

CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08

NIRE: 412.0489034-2

Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal; Instrumentos Musicais; Comércio Varejista de Artigos de Óptica; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;**



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
TANGO LTDA**

CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08

NIRE: 412.0489034-2

COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TANGO LTDA**

CNPJ/MF: 05.304.697/0001-08

NIRE: 412.0489034-2

ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN, Brasileiro, maior, natural da Argentina, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/09/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.113.779-57, portador da carteira de identidade civil sob nº 13.972.511-5/Sesp-Pr, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, 1200, Apartamento 1901, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, Maringá-PR.

HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN, Brasileira, maior, natural de São Paulo-SP, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 07/04/1966, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 600.297.069-04, portadora da carteira de identidade civil sob nº 3.873.720-1/Ssp-Pr, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 1200, Apartamento 1901, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, Maringá-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TANGO LTDA**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, Sala B, Vila Marumby, CEP: 87005-160, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.304.697/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0489034-2 em 26/09/2002; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
TANGO LTDA**

CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08

NIRE: 412.0489034-2

000101

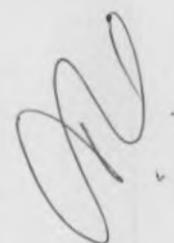
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de TANGO LTDA e tem sede e domicílio na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, Sala B, Vila Marumby, CEP: 87005-160, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista de Suprimentos Para Informática; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores; Comércio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar; Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Em Geral; Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Comércio Atacadista de Artigos de Tapeçaria; Persianas e Cortinas; Comércio Atacadista de Joias, Relógios e Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas e Semipreciosas Lapidadas; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Atacadista de Material Elétrico; Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares; Comércio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais; Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista de Materiais de Construção Em Geral; Comércio Atacadista de Lubrificantes; Comércio Atacadista de Embalagens; Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal; Instrumentos Musicais; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritório; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
TANGO LTDA**

CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08

NIRE: 412.0489034-2

000102

Nome	%	Cotas	Valor
ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN	50,00	7.500	7.500,00
HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN	50,00	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

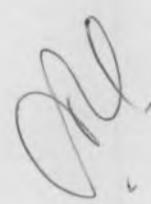
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.




DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE**TANGO LTDA****CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08****NIRE: 412.0489034-2**

000103

8

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
TANGO LTDA
CNPJ/MF: nº 05.304.697/0001-08
NIRE: 412.0489034-2

000194
9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

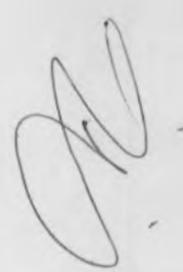
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 07 de junho de 2021.

ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN

HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TANGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00411377957	ELIDO BERNARDINO GUZMAN
60029706904	HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 10:38 SOB Nº 20213472007.
PROTOCOLO: 213472007 DE 11/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104110218. CNPJ DA SEDE: 05304697000108.
NIRE: 41204890342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
TANGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66

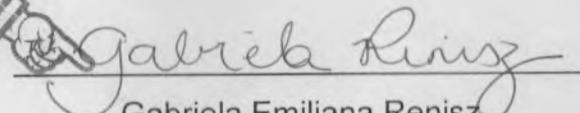
000106

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.406.070/0001-66 e Inscrição Estadual sob nº 90822276-84, com sede na Rua João Goulart, 426, Jardim Albuquerque, Campo Mourão, Paraná, representada neste ato por sua representante legal, proprietária, Sra Gabriela Emiliana Renisz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.272.999-4 SSP-PR e CPF nº 081.986.119-75, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Ivo Renisz, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.593.323-9, expedida pela SSP-PR e CPF nº 635.726.569-15, a quem conferimos amplos poderes para representar a Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli perante órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, no que se referir a Pregão Presencial, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Campo Mourão, dia 29 de março de 2022.

1º TABELIONATO
DE NOTAS
CAMPO MOURÃO - PR



Gabriela Emiliana Renisz
CPF: 081.986.119-75
RG: 10.272.999-4

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978920213

ENG

1978920213

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: GABRIELA EMILIANA RENISE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 102728994 GESP PR

CPF: 081.984.119-75 DATA NASCIMENTO: 20/12/1993

FILIAÇÃO: IVO RENISE

MARCIA CRISTINA SANT'ASSA SA
MPEZO RENISE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 056F1042592 VALIDADE: 08/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 19/10/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gabriela Renise*

LOCAL: CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSÃO: 09/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80600114455
PR917603948

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 12/04/2022
[Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

1 000108

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, nascida em Curitiba /PR, solteira, maior, nascida aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF nº. 081.986.119-75 e RG nº. 10.272.999-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. Armelindo Trombini, nº. 3486, Jardim Villaggio Trombini, Campo Mourão/PR, Cep: 87308-859, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI**. E terá sede e domicílio à Av. Irmãos Pereira, nº. 1515, Centro, Campo Mourão/PR, Cep: 85.300-010.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$:99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos Reais), divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:
Divisão e distribuição aos sócios:

SÓCIOS:	PERCENTUAL:	QUOTAS:	CAPITAL - R\$:
GABRIELA EMILIANA RENISZ	100,00%	99.800	99.800,00
TOTAL =	100,00%	99.800	99.800,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será Fabricação de produtos derivados de cacau e chocolate, Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comercio varejista de artigos de festa e Comercio varejista de artigos de embalagens.

cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em 23 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **GABRIELA EMILIANA RENISZ**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520714. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE
CHOCOLATE - EIRELI.

individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli. § 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaramos sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementara nº. 12, de 014/12/2006.

Cláusula 8ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Cláusula 10ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520714. NIRE: 41600914660.

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª : Fica eleito o foro de Campo Mourão /PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/Pr, 23 de Julho de 2019.

5º TABELIONATO DE NOTAS

Gabriela Renisz
GABRIELA EMILIANA RENISZ
Titular

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520714. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000111

15
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 5ª TABELIONATO DE NOTAS
 MARINGÁ/PR
 Agente Defensor Destituído: Rui Inês José Faria

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 985
 Jd. Santa Luzia, CEP: 87.010-200 - Maringá/PR
 (44) 3304.2166 - www.cartorionaringa.com

Selo Digital Nº DUoYM.hnfAQ.Qws2a-KPvIE.xdQvE. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura
 de **GABRIELA EMILIANA REMISZ (82180)**. *0057* 653049*
 Dou fé Maringá, 26 de julho de 2019 - 09:20:53h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60),
 Selo Funarpen: R\$0,80. Funrais: R\$21,00, ISU: R\$0,17, FADEP: R\$0,42.

Em Test. da verdade
 MALON DE SA MORAIS - Escrivente




CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
 PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903520714. NIRE: 41600914660.
 EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ:34.406.070/0001-66
NIRE:41600914660

000112

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4SESP/PR, residente e domiciliada à Av. Armelindo Trombini, nº. 33486, jardim Villaggio Trombini, Campo Mourão/PR, CEP/ 87.308-859, titular da EIRELI sob o nome empresarial de **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI**, inscrita no CNPJ/Nº.34.406.070/0001-66, sediada à Av. Irmãos Pereira, nº 1515, Centro, Campo Mourão/PR, CEP:85.300-010. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº.41600914660 em 02/08/2019, resolvem assim modificar o contrato com as cláusulas a seguir.

1º A qualificação da sócia **GABRIELA EMILIANA RENISZ**, passa a ser **GABRIELA EMILIANA RENISZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 268, apartamento 207, Centro, Campo Mourão/PR, CEP/ 87.301-060.

2º. O endereço empresarial passa a ser Rua João Goulart, nº 426, Bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Campo Mourão/PR, CEP nº. 87.309-102.

3º. Fica eleito o foro de Campo Mourão/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

4º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 vias (uma) via.

Campo Mourão/PR, 13 de Maio de 2020.

GABRIELA EMILIANA RENISZ
Titular

(Handwritten marks)



000113

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08198611975	GABRIELA EMILIANA RENISZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2020 13:49 SOB Nº 20202378233.
PROTOCOLO: 202378233 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002196476. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66

0001-
000114

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate - Eireli

CNPJ: 34.406.070/0001-66

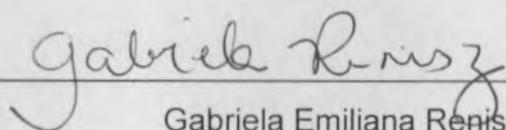
ENDEREÇO: Rua João Goulart, 426, Jardim Albuquerque – Campo Mourão,
PR

TEL: (44) 3525-4954

E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, dia 11 de abril de 2022.



Gabriela Emiliana Renisz

CPF nº 081.986.119-75

RG nº 10.272.999-4



000115

[Handwritten mark]

2

9

5

10

7

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66

ANEXO IV
PROPOSTA

000116
8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate - Eireli

CNPJ: 34.406.070/0001-66

ENDEREÇO: Rua João Goulart, 426, Jardim Albuquerque – Campo Mourão, PR

TEL: (44) 3525-4954

E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

- 1) Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

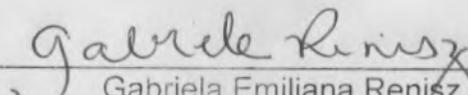
RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qty	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa. Marca: Reivos Grimm	2900	UN	R\$ 13,99	R\$ 40.571,00

- 2) O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 40.571,00 (Quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).
- 3) O prazo de execução é conforme estabelecido em edital.
- 4) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
- 5) Se vencedor da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Ivo Renisz, CPF nº 635.726.569-15, RG nº 3.593.323-9 SSP-PR, Endereço: Rua João Goulart, 410, Jardim Albuquerque – Campo Mourão, PR.
- 6) Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Ivo Renisz, CPF nº 635.726.569-15, RG nº 3.593.323-9 SSP-PR, Endereço: Rua João Goulart, 410, Jardim Albuquerque – Campo Mourão, PR, Telefone: (44) 9 9821-1001, e-mail: gabrielarenisz@reivos.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco do Brasil, Conta: 77658-0, Agência: 406-5, pix: contato@reivos.com.br.

Campo Mourão, dia 11 de abril de 2022.



Gabriela Emiliana Renisz
CPF nº 081.986.119-75
RG nº 10.272.999-4

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66

000117
8

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

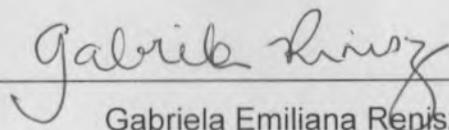
RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate - Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66
ENDEREÇO: Rua João Goulart, 426, Jardim Albuquerque – Campo Mourão,
PR
TEL: (44) 3525-4954
E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de sua Proprietária, a Senhora Gabriela Emiliana Renisz e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Cezar Wanderley Pereira, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

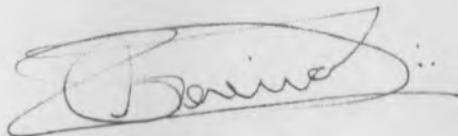
MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Campo Mourão, dia 11 de abril de 2022.



Gabriela Emiliana Renisz



Cezar Wanderley Pereira
CRC/PR 043921-03

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large '15' and several illegible scribbles.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



000118

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI		Protocolo: PRC2210153876		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600914660	CNPJ 34.406.070/0001-66	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/08/2019	Início de Atividade 23/07/2019	
Endereço Completo Rua JOAO GOULART, N° 426, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU - Campo Mourão/PR - CEP 87309-102				
Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CACAU E CHOCOLATE FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMÉSTIVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE EMBALAGENS				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome GABRIELA EMILIANA RENISZ	CPF 081.986.119-75	Administrador S	Início do Mandato 23/07/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome GABRIELA EMILIANA RENISZ	CPF 081.986.119-75	Início do Mandato 23/07/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 31/05/2020	Número 20202378233	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 16:35:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFVYQPQS.



PRC2210153876

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

0001
000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.406.070/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHOCOLATES REIVO' S GRIMM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO GOULART	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
CEP 87.309-102	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCONPAR@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9821-1011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000120

10/10

10/10

10/10

10/10

of

1

2

3

4

5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 42/2022

**PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**000121
8**Razão Social:** TANGO LTDA**CNPJ:** 05.304.697/0001-08**Enquadramento da empresa:** Empresa de Pequeno Porte**Endereço:** Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 – Sala B, Vila Marumby |**CEP:** 87005-160**Cidade/Estado:** Maringá - Paraná**Fone/fax:** (44) 3025-4444**E-mail:** tangolicitar@gmail.com**Banco:** Banco Do Brasil**Agência:** 0352-2**Conta Corrente:** 124.151-6

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa.	Toka	2900	UN.	R\$ 14,00	R\$ 40.600,00

O valor total para a execução do objeto acima é de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

O prazo de entrega é de 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Elido Bernardino Guzman, portador do RG: 13.972.511-5 e do CPF: 004.113.779-57, na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 – Sala B – Vila Marumby.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Elido Bernardino Guzman, portador do RG: 13.972.511-5 e do CPF: 004.113.779-57, telefone: (44) 3052-4444, E-mail: tangolicitar@gmail.com, na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 – Sala B – Vila Marumby.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco Do Brasil Agência: 0352-2 Conta Corrente: 124.151-6

A Tango Ltda concorda com o edital e todos seus anexos

Ubiratã, 12 de abril de 2022.

05.304.697/0001-08

TANGO LTDA. - MEAV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1368
SALA B – VILA MARUMBY
CEP 87005-160 – MARINGÁ – PRNome: Elido Bernardino Guzman
RG nº 13.972.511-5
CPF nº 004.113.779-57
Cargo: Sócio Administrador

Tango Ltda CNPJ: 05.304.697/0001-08 Insc.Est:9026980868

Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 sala B – CEP: 87005-160 Maringá – PR

Fone: (44) 3025-4444 - E-mail: elidotango@gmail.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



000122

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TANGO LTDA		Protocolo: PRC2210663572			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204890342	CNPJ 05.304.697/0001-08	Data de Ato Constitutivo 26/09/2002	Início de Atividade 25/09/2002		
Endereço Completo Avenida ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 1368, SALA B, VILA MARUMBY - Maringá/PR - CEP 87005-160					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ELIDO BERNARDINO GUZMAN	CPF/CNPJ 004.113.779-57	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN	CPF/CNPJ 600.297.069-04	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELIDO BERNARDINO GUZMAN	CPF 004.113.779-57	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 11/06/2021	Número 20213472007	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 08:28:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJA5XRGD.



PRC2210663572

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

000123



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TANGO LTDA	Protocolo: PRC2210663572
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

900124

J. S.

B.

J.

B.

J.

1

2

3

4

5



**ANEXO IV
PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

000125

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	2900	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa.	REIVOS	R\$ 14,00	R\$ 40.600,00

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ QUARENTA MIL E SEISSENTOS REAIS

O prazo de execução é de 01 dia contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a)

Nome: INES APARECIDA GARCIA CONTI

CPF: 773.602.909-10

RG: 5.755.460-6

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GLICERIO 1196

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a)

Nome: INES APARECIDA GARCIA CONTI

CPF: 773.602.909-10

RG: 5.755.460-6

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GLICERIO 1196

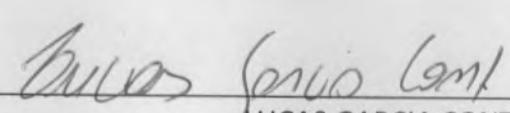
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo

BANCO ITAU

AGENCIA 3344

CONTA CORRENTE 09771-6

Maringá, em 12 de abril de 2022



LUCAS GARCIA CONTI
PROCURADOR



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

0001268

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Excluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 34406070000166

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de [] até []

Data de Início Impedimento: de [] até []

Data de Fim Impedimento: de [] até []

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000127

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2022 10:53:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI**
CNPJ: **34.406.070/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000128

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

..000129

②

1

b

a

b

1

a

②

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
CNPJ 34.406.070/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 10H30MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000130
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
1978920213

1978920213

1978920213

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: GABRIELA EMILIANA RENISE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 102709994 SESP PR

CPF: 081.996.119-75 DATA NASCIMENTO: 28/12/1993

RESIDÊNCIA: IVO RENISE

MARCIA CRISTINA SANT'ANA DA MPAIO RENISE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 05621842592 VALIDADE: 09/01/2023 3ª HABILITAÇÃO: 19/10/2012

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CAMPO MOLINA, PR DATA EMISSÃO: 09/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PARANÁ

00003314903
UFPR17009948

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 12/04/2022
[Assinatura]

8

1 - 000131

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, nascida em Curitiba /PR, solteira, maior, nascida aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF nº. 081.986.119-75 e RG nº. 10.272.999-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. Armelindo Trombini, nº. 3486, Jardim Villaggio Trombini, Campo Mourão/PR, Cep: 87308-859, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI**. E terá sede e domicílio à Av. Irmãos Pereira, nº. 1515, Centro, Campo Mourão/PR, Cep: 85.300-010.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$:99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos Reais), divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:
Divisão e distribuição aos sócios:

SÓCIOS:	PERCENTUAL:	QUOTAS:	CAPITAL - R\$:
GABRIELA EMILIANA RENISZ	100,00%	99.800	99.800,00
TOTAL =	100,00%	99.800	99.800,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será Fabricação de produtos derivados de cacau e chocolate, Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comercio varejista de artigos de festa e Comercio varejista de artigos de embalagens.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em 23 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **GABRIELA EMILIANA RENISZ**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520714. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE
CHOCOLATE - EIRELI.

individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli. § 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaramos sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementara nº. 12, de 014/12/2006.

Cláusula 8ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Cláusula 10ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
 PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903520714. NIRE: 41600914660.
 EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª : Fica eleito o foro de Campo Mourão /PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/Pr, 23 de Julho de 2019.

5º TABELIONATO DE NOTAS

Gabriela Renisz
GABRIELA EMILIANA RENISZ
Titular

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520714. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

000134
8

5
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Agente Defensor Denunciado: Euríbio José Furti

Rua Padre Geminio José Mayer, 365
Zona 02 CEP 87.810-208 - Maringá-PR
(41) 3344.7665 - www.cartorio/maringa.com

Selo Digital Nº: 0UoYM.jhIAQ.Qws2a-KPvtE.xdGVE. Consulte o selo em
http://funarpen.com.br. Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura
de **GABRIELA EMILIANA REMISZ (B2180)**. CPF: 883049-
Dob 14, Maringá, 24 de julho de 2019 - 09:20:50h. Emolumento: R\$8,41 (VRC 43,80),
Selo Funarpen: R\$0,80, Funreju: R\$2,00, IRE: R\$0,17, FADEP: R\$0,42.

Em Teste da verdade
MALON DE SA MORAIS - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660.
PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520714. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ:34.406.070/0001-66

NIRE:41600914660

000135
8

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4SESP/PR, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, nº. 33486, jardim Villaggio Trombini, Campo Mourão/PR, CEP/ 87.308-859, titular da EIRELI sob o nome empresarial de **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI**, Inscrita no CNPJ/Nº.34.406.070/0001-66, sediada à Av. Irmãos Pereira, nº 1515, Centro, Campo Mourão/PR, CEP:85.300-010. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº.41600914660 em 02/08/2019, resolvem assim modificar o contrato com as cláusulas a seguir.

1º A qualificação da sócia **GABRIELA EMILIANA RENISZ**, passa a ser **GABRIELA EMILIANA RENISZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4SESP/PR, residente e domiciliada á Rua Pitanga, 268, apartamento 207, Centro, Campo Mourão/PR, CEP/ 87.301-060.

2º. O endereço empresarial passa a ser Rua João Goulart, nº 426, Bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Campo Mourão/PR, CEP nº. 87.309-102.

3º. Fica eleito o foro de Campo Mourão/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

4º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 vias (uma) via.

Campo Mourão/PR, 13 de Maio de 2020.

GABRIELA EMILIANA RENISZ

Titular

D



000136

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08198611975	GABRIELA EMILIANA RENISZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2020 13:49 SOB Nº 20202378233.
PROTOCOLO: 202378233 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002196476. NIRE: 41600914660.
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.406.070/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHOCOLATES REIVO' S GRIMM	PORTE ME <input checked="" type="checkbox"/>
---	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO GOULART	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.309-102	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCONPAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9821-1011
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000138

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI ✓
CNPJ: 34.406.070/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:55 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: 4861.0298.8EC8.0322

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 8781/2022
Contribuinte: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI	RG:
CPF: 34.406.070/0001-66	Ponto de Referência:
Endereço: RUA JOAO GOULART, nº 426	Validade: 14/04/2022 ✓
Bairro: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 61078760	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 15 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000140

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026105277-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.406.070/0001-66**

Nome: **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000141

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.406.070/0001-66**Razão Social:** EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOL**Endereço:** AVE IRMAOS PEREIRA 1515 / CENTRO / / / 87300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022**Certificação Número:** 2022031702554220755452

Informação obtida em 21/03/2022 14:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.406.070/0001-66
Certidão nº: 1998390/2022
Expedição: 19/01/2022, às 11:31:09
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.406.070/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI, portador do CNPJ Nº 34.406.070/0001-66, INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de .

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, segunda-feira, 21 de março de 2022; 13:30:06

GERSON
GUIMARAES DO
VALE:04181433900

Assinado de forma digital por
GERSON GUIMARAES DO
VALE:04181433900
Dados: 2022.03.21 13:30:45 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66

000144
8

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2022

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate - Eireli

CNPJ: 34.406.070/0001-66

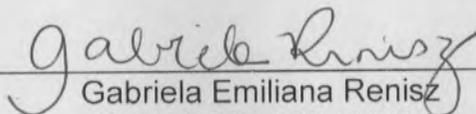
ENDEREÇO: Rua João Goulart, 426, Jardim Albuquerque – Campo Mourão,
PR

TEL: (44) 3525-4954

E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

O signatário da presente, o senhor Ivo Renisz, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, dia 11 de abril de 2022.



Gabriela Emiliana Renisz
CPF nº 081.986.119-75
RG nº 10.272.999-4









000145

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Eireli
CNPJ: 34.406.070/0001-66

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate - Eireli

CNPJ: 34.406.070/0001-66

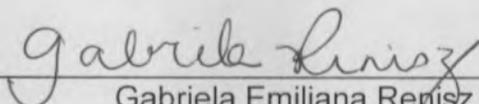
ENDEREÇO: Rua João Goulart, 426, Jardim Albuquerque – Campo Mourão,
PR

TEL: (44) 3525-4954

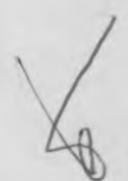
E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

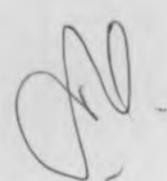
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

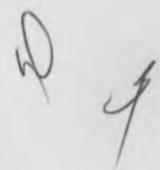
Campo Mourão, dia 11 de abril de 2022.



Gabriela Emiliana Renisz
CPF nº 081.986.119-75
RG nº 10.272.999-4







000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 962 / 2021

RAZÃO SOCIAL: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

NOME FANTASIA: CHOCOLATES REIVO' S GRIMM

CPF/CNPJ: 34.406.070/0001-66

ENDEREÇO: JOÃO GOULART DE 221 AO FIM

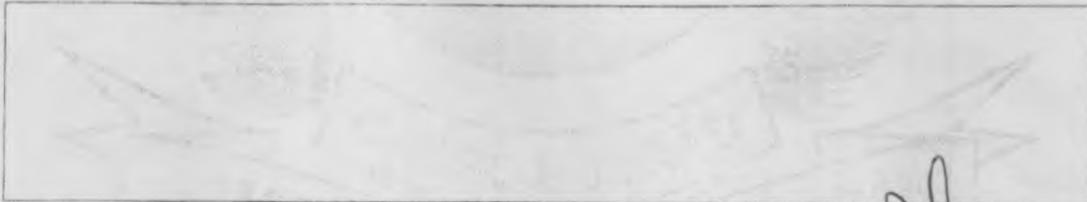
BAIRRO: JARDIM FRANCISCO FERREIRA DE **NUMERO:** 426

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

DATA DE EMISSÃO: 09/11/2021

DATA DE VALIDADE: 09/11/2022

Atividades Licenciadas:



Observações:



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 12/04/22
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature: Douglas S. Coltro]
Douglas S. Coltro
Autoridade Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MATR. 6154751-00
Secretaria de Saúde

Este documento deve ser afixado em local visível ao público no estabelecimento.

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000147

CMC 22113	NÚMERO DO ALVARÁ 339/2019
EXERCÍCIO 2022	DATA DE VALIDADE 21/01/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
 61078760 - EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME
 CHOCOLATES REIVO' S GRIMM

LOGRADOURO
 RUA JOAO GOULART

NUMERO
 426

COMPLEMENTO

CEP
 87 309-102

BAIRRO
 JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE

MUNICÍPIO
 Campo Mourão

ESTADO
 PR

CPF / CNPJ
 34.406.070/0001-66

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INICIO ATIVIDADE
 02/08/2019

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)
 004.001.010 FAB. DE SORVETES
 004.001.028 FAB. DE DOCES
 005.007.017 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E INFORMATICA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRICÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
 CEZAR WANDERLEY PEREIRA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições
 ALVARÁ A TÍTULO PRECÁRIO - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 31/2023.

ADRIANO DE O. DEL CANALE
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 INSCRIÇÃO Nº 1357

CAMPO MOURÃO/PR, 24/01/2022
 VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES / INFORMES
 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubiratá 12 04 122
[Handwritten signature]

- 000148
[Handwritten signature]

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5599/2022

Às 10h30min do dia 12 de Abril de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Daniele da Costa Bartz Zem, e a Sr. Elza de Oliveira Souza Lemes designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 42/2022, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 10h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
COMERCIO DE DOCES LTDA	05.239.572/0001-41
EMILIANA INDUSTRIA DE PROD. DE CHOCOLATE EIRELI	34.406.070/0001-66
TANGO LTDA	05.304.697/0001-08

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preço foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme a seguir:

TABELA DE LANCE

COMERCIO DE DOCES LTDA	EMILIANA	TANGO
14,00	13,99	14,00
13,98	13,97	SEM LANCE
SEM LANCE	REIVOS	

[Handwritten signature]

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. Foi verificado que a empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PROD. DE CHOCOLATE EIRELI apresentou os

[Handwritten signature]



documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. Assim sendo, a empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PROD. DE CHOCOLATE EIRELI considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

O representante da empresa COMERCIO DE DOCES LTDA deixou a sessão às 10h58min.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 11h02min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e Representante presente.

Daniele da Costa Bartz Zem
Pregoeira

Elza de Oliveira Souza Lemes
Equipe de Apoio

EMILIANA INDÚSTRIA DE PROD. DE CHOCOLATE EIRELI
Representante Presente

TANGO LTDA
Representante Presente

299
... 000150



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 42/2022, processo nº 5599/2022 cujo objeto é a aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 12 de abril de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

1219
000152



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5599/2022.
2. MODALIDADE Nº: 42/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.
4. FORNECEDOR (A): **EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situado na Rua João Goulart, 426, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-40.571,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FÁBIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.04.12
14:56:11 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

UBIRATÃ

PREFEITURA



CONTRATO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 5599/2022
PREGÃO Nº 42/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situada na Rua João Goulart, 426, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87309-102, telefone nº (44) 3525-4954, e-mail (gabrielarenisz@reivos.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5599/2022, Pregão 42/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusiva á pascoa.	2.900	UN	13,99	40.571,00	REIVOS GRIMM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-40.571,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 02 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 03 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelas secretarias solicitantes.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da Secretaria da Assistência Social: Rua paraná, nº 687, praça IV de Novembro e na sede da Secretaria da Educação: Rua: Princesa Izabel, nº 1.593 - centro.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento do pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	9467	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		20.510,00
0503	9474	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		6.720,00
0503	9476	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		7.770,00
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratuita		5.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudinéia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social e a servidora Neiva Grigio Gindri, lotada na Secretaria da Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ellen Thais da Silva, lotada na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Juliana dos Santos Ribeiro, lotada na Secretaria da Assistência Social e caberá a fiscalização da contratação a servidora Andrea Márcia de Souza, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência a servidora Andréia Brunieri da Silva, lotada na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



- 13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou deciso ou direcionar negcios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores prticas de monitoramento e verificao do cumprimento das leis anticorrupo, com o objetivo de prevenir atos de corrupo, fraude, prticas ilcitas ou lavagem de dinheiro por seus scios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violao de qualquer das obrigaes previstas nesta clusula  causa para a resciso unilateral deste Contrato, sem prejuzo da cobrana das perdas e danos causados  parte inocente.

18. CLUSULA DCIMA OITAVA - DA LEGISLAO APLICVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposies expresas na Lei Federal n 8.666/93, Lei Federal n 10.520/02, Lei n 8.078/90 e por outras normas de direito pblico ou privado que melhor tutelem o interesse pblico.

19. CLUSULA DCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos sero resolvidos  luz da Lei Federal n 8.666/93, e dos princpios gerais de direito.

20. CLUSULA VIGSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitat, para dirimir quaisquer dvidas ou questes oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitat - Paran, 12 de abril de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60959
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.04.12 14:47:16 -03'00'

MUNICPIO DE UBI RAT
Prefeito

Assinado de forma digital por EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
EIREL:34406070000166
Data: 2022.04.12 15:22:24 -03'00'

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.547- ANO: XVII Página 1 de 2
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5616/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
 O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE TOCOS PARA DIVERSOS DIÂMETROS COM UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO.**
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 02 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 02 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 12 de abril de 2022 Ubiratã, Paraná 12 de abril de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5614/2022.**
 2. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.
 3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. **FORNECEDOR:** BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91, com sede na avenida Tabajaras, nº 1558, centro, CEP 17604-20 Município de Tupã, Estado de São Paulo.
 5. **VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
 6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/04/2022.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5599/2022.**
 2. **MODALIDADE Nº: 42/2022**
 3. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.
 4. **FORNECEDOR (A):** EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situado na Rua João Goulart, 426, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
 5. **VALOR:** R\$-40.571,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).

6. **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 12/04/2022.
 7. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022.
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
 Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BIANCHI E CALIANI LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.000.553/0001-91.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5614/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de show da dupla Cácio e Marcos, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5599/2022.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de Assistência Social.
VALOR: R\$-40.571,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

SEGUNDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 02/2022
 A Comissão de Licitação comunica que realizada a análise da proposta apresentada pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 19.850.311/0001-78 para credenciar-se perante o município para realização de consultas médicas em atenção especializada, a mesma foi habilitada e credenciada conforme disposto a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
11	21	Consultas em Ortopedia (Incremento) - Cota 2	1.200	UN	41,30	49.560,00
11	22	Consultas em Ortopedia (SUS) - Cota 2	1.200	UN	10,00	12.000,00
			1.200	UN	51,30	61.560,00

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal estabelecido no item 10 do instrumento convocatório contra o resultado do presente julgamento.
 Ubiratã, Paraná, 12 de abril de 2022.
Félix Tibúrcio de Almeida
 Comissão de Licitação
Maria Inês Bento
 Comissão de Licitação
Rozelena Fátima Vieira
 Comissão de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO
 Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação do Processo Licitatório 5615/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.546 do dia 11.04.2022 no Portal da Transparência no Site do Município.
 Onde se lê: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 15 de março de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
 Leia-se: Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 29 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
 Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo. Ubiratã, 12 de abril de 2022.